

## Lei nº. 888/2005

Ementa: Altera disposições da Lei Municipal nº 768, de 02 de fevereiro de 1998, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 768, de 02 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto de dez (10) membros com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, e será presidido por um membro eleito entre os conselheiros. Todos serão nomeados por intermédio de Portaria de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal e tomarão posse dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes da publicação.

§ 1º -omissis

I - ... omissis

a) ... omissis

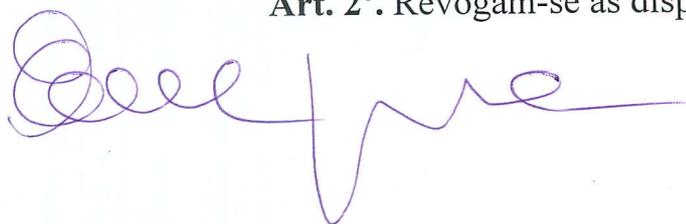
b) ... omissis

c) ... omissis

d) ... omissis

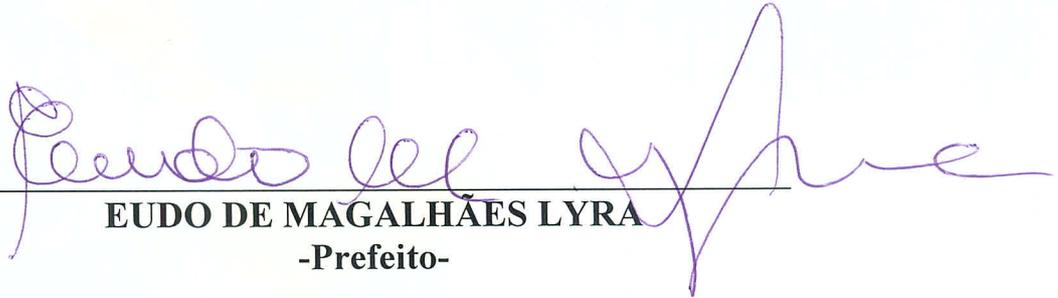
e) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Integração Social.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Art. 3º.** Esta Lei vigorará da data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 01 de dezembro de 2005.



**EUDO DE MAGALHÃES LYRA**  
**-Prefeito-**